

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**



PROJETO DE LEI PE Nº 20, 19 DE MAIO DE 2017.

Fixa o Índice de Revisão Geral das Remunerações dos Servidores e os Subsídios dos Agentes Políticos Municipais para o Exercício de 2017 e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais, extensivo aos admitidos em caráter temporário e cargos comissionados, da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, a ser aplicado no mês de maio de 2017, compreendendo o período de maio de 2016 a abril de 2017, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado em 3,98 % (três inteiros e noventa e oito por cento).

Parágrafo único. Para os agentes políticos: prefeito, vice-prefeito, secretários e vereadores que tiveram seus subsídios fixados para vigorar a partir de janeiro de 2017, a revisão será de 1,32% (um inteiro e trinta e dois por cento), proporcional aos meses de janeiro a abril de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 18 de maio de 2017.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---